



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÕES



**MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS**  
**SERVIÇO DE COMPRAS, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 03/2021 AO CONTRATO 03/2019 CELEBRADO ENTRE O MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST E A EMPRESA RGI EMPREENDIMENTOS LTDA.**

A União, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.071.191/0001-33, com sede na Rua General Bruce, n.º 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20921-030, neste ato representado pelo seu Diretor Substituto, **Marcus Granato**, portador do documento de identidade nº 3718149-2 do DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 663.368.647-15, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 129 de 12 de fevereiro de 2021, publicada no *D.O.U.* em 17 de fevereiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RGI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.093.429/0001-33, sediada na Av. Almirante Barroso, 63 sala 205 – Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20031-003, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Raul Bagattini**, portador do documento de identidade nº 02924286-4 do IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 263.277.917-00, tendo em vista que consta no **Processo nº 01208.000158/2018-53** e **CONSIDERANDO** a repactuação como espécie de reajuste contratual para as contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, fundamentada na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto n.º 2.271/1997, na Instrução Normativa 02/2008 SLTI/MPOG e previsão na Cláusula Sexta do **Contrato n.º 03/2019**, celebram o presente termo de apostilamento conforme disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a repactuação dos preços do contrato n.º 03/2019 com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 celebrada entre o Sindicato dos Ofs. Eletricistas Trabalhadores da Indústria de Instalação e Manutenção Elétrica, Gás, Hidráulicas, Sanitárias, Mecânicas e Telefonia do Rio de Janeiro (CNPJ: 33.748.484/0001-00) e o Sindicato da Indústria de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias do Estado do Rio de Janeiro - SINDSTAL-RJ (CNPJ: 34.070.250/0001-10), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o número RJ001377/2021 em 22/06/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência dos novos valores do contrato será de **15/11/2021** a **02/04/2022** a ser atendida ao que se segue:

2.2. Em atenção à cláusula terceira da mencionada na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 do SINDISTAL-RJ, os efeitos financeiros da presente repactuação retroagirão a **01/03/2021** para os reajustes propostos na CCT.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. O valor mensal do contrato passará de **R\$ 40.126,25** (quarenta mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) para **R\$ 40.821,77** (quarenta mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos) durante o período de **01/03/2021 a 02/04/2021** e de **R\$ 40.225,13** (quarenta mil duzentos e vinte e cinco reais e treze centavos) para **R\$ 40.920,73** (quarenta mil novecentos e vinte reais e setenta e três centavos), durante o período de **01/03/2021 a 30/06/2021**, devido aos reajustes da CCT 2021/2022 SINDISTAL, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULAS	DATA BASE 01/08/2020	DATA BASE 01/03/2021	VARIAÇÃO FINANCEIRA
Claúsula 3ª (Novos Pisos Salariais)	R\$ 1.822,50	R\$ 1.849,84	1,50%
Claúsula 12ª (Auxílio Alimentação)	R\$ 14,00	R\$ 15,00	7,14%

3.2. O valor mensal do contrato passará de **R\$ 53.450,88** (cinquenta e três quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), para **R\$ 54.171,24** (cinquenta e quatro mil reais cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), durante o período de **01/07/2021 a 31/08/2021** e para **R\$ 55.431,82** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), a partir de **01/09/2021**, devido aos reajustes da CCT 2021/2022 SINDISTAL:

CLÁUSULAS	DATA BASE 01/03/2021	DATA BASE 01/09/2021	VARIAÇÃO FINANCEIRA
Claúsula 3ª (Novos Pisos Salariais)	R\$ 1.849,84	R\$ 1.922,74	3,94%

3.3. A repactuação provocará efeitos financeiros mensais de **R\$ 695,60** (seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) no período de **01/03/2021 a 30/06/2021**, de **R\$ 720,36** (setecentos e vinte reais e trinta e seis centavos) no período de **01/07/2021 a 31/08/2021**, de **R\$ 1.980,94** (mil novecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos) a partir de **01/09/2021**. O efeito financeiro anual da repactuação será de **R\$ 17.394,10** (dezessete mil trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos) e o valor global (anual) do contrato passará de **R\$ 601.733,31** (seiscentos e um mil setecentos e trinta e três reais e trinta e um centavos) para **R\$ 619.127,41** (seiscentos e dezenove mil cento e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

3.4. O MAST deverá pagar à empresa RGI EMPREENDIMENTOS LTDA. os valores retroativos (*ex-tunc*) de **R\$ 5.884,30** (cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) referentes ao período de **01/03/2021 a 30/09/2021**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução deste Apostilamento correrão à conta do orçamento específico:

**EMPENHO Nº:** 2021NE000018

**UASG:** 240124 MCTIC/MAST

**PTRES:** 90528

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339037.01

**FONTE DE RECURSO:** 017898

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A contratada prestará garantia no valor de **R\$ 30.956,37** (trinta mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução contrato e mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme Anexo VII-F da IN nº 05/2017 do MPDG, observadas as condições previstas no Edital.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2021.

**Marcus Granati**

Diretor do MAST/MCTI

*(assinatura eletrônica na seção de assinaturas)*

**Raul Bagattini**

Sócio-Proprietário da Empresa RGI Empreendimentos Ltda.

*(assinatura eletrônica na seção de assinaturas)*



Documento assinado eletronicamente por **RAUL BAGATTINI (E), Usuário Externo**, em 11/11/2021, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Granato, Diretor do Museu de Astronomia e Ciências Afins, Substituto**, em 11/11/2021, às 11:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8406362** e o código CRC **8CB30F24**.